



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

92
E

CONVÊNIO 018/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS
GRUTAS, conforme Processo Interno nº
2570/2013.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 através das Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com domicílio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pelo secretário de Bem Estar Social Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade n.o: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15 e doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Sete Lagoas – MG, à Rodovia BR 040 s/n Km 472, Bairro Universitário, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ 04.260.822/0001-62, aqui representada por seu Presidente Sra. Adriana Ferreira da Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.022.356-72 portadora da CI nº MG 5.957.557 SSP/MG e Maria da Conceição Pereira Borges, portadora da CI nº M 2.510.565 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.766.966-04 denominada simplesmente **CONVENENTE**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e lei Municipal nº 3.462 de 17 de outubro de 2013 e decreto municipal nº 2.461 de 01 de março de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a colaboração financeira do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, visando a integração turística sustentável dos Municípios vinculados à CONVENENTE, para a consecução de objetos comuns, de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Da CONVENENTE

2.1.1. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor de repasse, ou parte dele, para qualquer outro objeto, obra, doação ou serviço que não o acima descrito.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

- 2.1.2. Prestar contas de recursos financeiros recebidos, obedecendo ao previsto na Cláusula Sexta deste documento.
- 2.1.3. Divulgar, na comunidade, os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses.
- 2.1.4. Manter arquivada a documentação probatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão até 5 (cinco) anos após o encerramento do presente convênio.
- 2.1.5. Divulgar, sempre que solicitado, a logomarca e apoio da CONCEDENTE, na realização dos eventos realizados.

2.2. Do CONCEDENTE

- 2.2.1. Repassar à CONVENIENTE, mensalmente, em conta específica, até o 30º dia do mês vigente, o repasse financeiro decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E ORIGENS DO RECURSO

- 3.1. O valor do Convênio para o exercício de 2013 é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), podendo ser divididos em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) que serão liberados após a assinatura deste convênio. Os valores para os exercícios futuros, serão reajustados conforme expresso no artigo 2º, § 2º da Lei Municipal 3.462 de 17/10/2013, podendo ser expresso por simples apostila.
- 3.2. O referido valor deverá ser depositado, até o dia 30 de cada mês, quando for dividido, contados do ano de 2013 ao ano de 2017, na conta corrente da CONVENIENTE, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2.475, conta nº 206-6, operação 003.
- 3.3. Na hipótese do objeto deste convênio implicar qualquer ônus excedente ao valor do repasse ora ajustado, este será e exclusiva responsabilidade da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADE

- 4.1. O CONCEDENTE não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor dos repasses previstos na Cláusula Terceira, durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.05.23.695.0025.2054.3.3.50.41.00	487



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas realizadas pela CONVENENTE acerca dos recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE obedecerá às normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULAS OITAVA – DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Fica a CONVENENTE obrigada a restituir ao Município os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

8.2. O CONCEDENTE deverá publicar o extrato do convênio nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – PESSOAL E ENCARGOS

9.1. Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção das ativas da CONVENENTE, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2. O presente convênio de cooperação financeira só poderá ser renovado com a apresentação, por parte da CONVENENTE, de certidão negativa de débito com o INSS e certificação dos depósitos do FGTS dos funcionários expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DECIMA – DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes, mediante prévia comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o denunciante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se a este convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de termos aditivos.

Handwritten signatures and initials:
g f
[Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

95
B

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, perante 02 (duas) testemunhas em (três) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos.

Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa
CONCEDENTE

ADRIANA FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Associação do Circuito Turístico das Grutas
CONVENENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES
1ª Tesoureira da Associação do Circuito Turístico das Grutas
CONVENENTE

Testemunhas:

CPF: 652 970 836 - 72

CPF: _____



Plano de Trabalho

Identificação da Instituição

Nome: Associação do Circuito Turístico das Grutas
Endereço: Rodovia BR 040, Km 472 – Gruta Rei do Mato – Universitários
Cidade: Sete Lagoas – MG
CEP: 35701-372
Telefone: (31) 9277-0050
CNPJ: 04.260.822/0001-62
Presidente: Adriana Ferreira da Cruz
CPF: 652.970.836-71

Apresentação da Instituição

Instância de Governança Regional para o turismo reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução 09/2010 e certificado pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais – SETUR-MG desde 04/01/2006.

Objeto do Convênio

Contribuição para custeio de manutenção da sede administrativa, aquisição de materiais de consumo, pagamento de funcionários, despesas administrativas, alimentação e deslocamentos, bem como aquisição de bens e gastos com publicidade e eventos.

Objetivo Geral

Assessorar os órgãos de representação do turismo nos municípios da região de abrangência do Circuito das Grutas e representar perante a Organização Mundial do Turismo – OMT (agência da ONU para o turismo), governos federal e estadual, bem como suas instituições e o mercado, a região composta pelos municípios associados ao Circuito Turístico das Grutas, em eventos relacionados ao turismo e/ou de interesse turístico para seus municípios, bem como divulgar e fomentar as atividades turísticas, cultural e ambiental em eventos correlatos.



97
8

Objetivos Específicos

Implantação das políticas públicas para o turismo, com foco na política de regionalização do turismo.

Ações previstas para 2013

Reuniões ordinárias itinerantes nos municípios pertencentes ao Circuito das Grutas;

Acompanhamento no desenvolvimento e implantação do projeto "Rota das Grutas de Lund";

Acompanhamento no desenvolvimento e implantação do projeto "Artecarste – mãos criativas no Circuito das Grutas" nas cidades pertencentes ao Circuito das Grutas;

Acompanhamento no desdobramento do projeto "Sumidouro: Abraçando nosso parque" no entorno do Parque Estadual do Sumidouro;

Acompanhamento da criação do Parque Estadual de Cerca Grande;

Participação no Festival Clara Nunes em Caetanópolis – MG;

Participação no Festival Guimarães Rosa em Cordisburgo – MG;

Participação no Festival Cultural de Lagoa Santa – MG;

Participação no V Salão Mineiro do Turismo em Belo Horizonte – MG;

Participação nos "Encontros de Presidentes e Gestores" dos diversos circuitos turísticos de Minas Gerais, em localidades a serem definidas pela FECITUR;

Envio de materiais promocionais às agências de turismo receptivo que trabalham no Circuito das Grutas para o Salão Nacional do Turismo em São Paulo – SP;

Manutenção do sítio eletrônico www.circuitodasgrutas.com.br;

Promover a capacitação técnica necessária para os gestores do turismo municipais para que possam habilitar os municípios na obtenção do ICMS turístico.

Recursos financeiros

Oriundos de convênios firmados com as prefeituras dos municípios associados à instituição, em seus respectivos orçamentos para o ano de 2013, a serem aplicados de acordo com as necessidades da instituição.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

98
R


Participação de Lagoa Santa

Valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2013.


FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa
CONCEDENTE


ADRIANA FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Associação do Circuito Turístico das Grutas
CONVENENTE


MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES
1ª Tesoureira da Associação do Circuito Turístico das Grutas
CONVENENTE

Testemunhas: _____